



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



Memorando nº 629 / 2021 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC

Maceió, 28 de julho de 2021.

Para: Coordenadoria de Material e Patrimônio
Assunto: Renovação ferramenta Banco de Preços

Senhora Coordenadora,

Solicitamos a renovação da ferramenta Banco de Preços, através da contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - NEGÓCIOS PÚBLICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, que expirará em 07 de novembro de 2021.

Tal ferramenta filtra os preços praticados por órgãos da Administração Pública, em face de realização de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico e/ou dispensa, homologados e adjudicados a empresas que, em tese, participam de certames promovidos pelos diversos órgãos da Administração Pública Federal, mediante a utilização do sistema *comprasnet* ou *licitacoes-e*, desenvolvido pelo governo federal e pelo banco do brasil, respectivamente, além de outros órgãos.

Temos como fundamentação o excelente retorno para esta Seção de Instrução de Contratações ao longo do anos, utilizado-se para os fins acima elencados, atestando, assim, a necessidade e qualidade da sua continuidade.

A compatibilidade do valor da proposta de preço encaminhada pela empresa (0923377 - páginas 1/5), R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), referente à renovação de 1 (uma) licença de acesso ao *site* BANCO DE PREÇOS, para 3 (três) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, resta demonstrada em documentação que informa o valor praticado em contratações semelhantes, por meio de notas de empenho e/ou notas fiscais

relacionadas (0923377 - páginas 18/24).

Desta forma, propomos a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - NEGÓCIOS PÚBLICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, no montante de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), por inexigibilidade de certame licitatório, com fundamento no art. 25. Inciso II, da Lei 8.666/93.

Por oportuno, juntamos aos autos as certidões negativas da contratada obtidas junto ao Sicaf, TCU (Consolidada) e ao Cadin, presentes nos eventos 0923507, 0923508 e 0923515, bem como se fez juntar, ainda, a declaração do CNJ (vide Res. Nº 229/2016), que trata da inexistência de prática de nepotismo - 0923516.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 29/07/2021, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0923296** e o código CRC **F7D06A90**.